O tema do STF de número 123 trata sobre a Aplicação de lei nova sobre plano de saúde aos contratos anteriormente firmados O tema do STF de número 123 afirma que As disposições da Lei à luz do art XXXVI da Constituição Federal somente incidem sobre os contratos celebrados a partir de sua vigência bem como nos contratos que firmados anteriormente foram adaptados ao seu regime sendo as respectivas disposições inaplicáveis aos beneficiários que exercendo sua autonomia de vontade optaram por manter os planos antigos inalterados